



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 310/2023

Processo nº 3050.01.0000672/2023-28

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.429.720/0001-96, com sede na Av. José Afonso Fernandes, nº 607, Loja, Bairro: Centro, em Nova União/MG, neste ato, representada por sua sócia, Carla Cristina Moreira Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.946.876-73, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 672/2023, Processo de Compras nº 3051002 000085/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000672/2023-28, com base na Lei nº 13.303/2016, com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a *aquisição de materiais para manutenção predial no Instituto de Laticínios Cândido Tostes - EPAMIG ILCT*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 O Termo de Referência (SEI Nº 67624497) e a proposta da contratada (SEI Nº 71892803) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adptador Cola-rosca externa PVC - água de Curto de 20mm x 1/2 Polegada	1373013	un.	8	R\$ 0,58	R\$ 4,64

	Modelo: Soldável; Conexão PVC Soldável					
2	Adptador Cola-rosca externa PVC - água de Curto de 25mm x 1/2 Polegada	645362	un.	8	R\$ 0,64	R\$ 5,12
	Modelo: Soldável; Conexão PVC Soldável					
3	Adptador Cola-rosca externa PVC - água de Curto de 32mm x 1 Polegada	701092	un.	8	R\$ 2,40	R\$ 19,20
	Modelo: Soldável; Conexão PVC Soldável					
4	Adptador Cola-rosca externa PVC - água de Curto de 40mm x 1.1/4 Polegada	709085	un.	8	R\$ 4,17	R\$ 33,36
	Modelo: Soldável; Conexão PVC Soldável					
5	Adptador Cola-rosca externa PVC - água de Curto de 50mm x 1.1/2 Polegada	645354	un.	8	R\$ 4,71	R\$ 37,68
	Modelo: Soldável; Conexão PVC Soldável					
6	Adptador Cola-rosca externa PVC - água de Curto de 60mm x 2 Polegada	1018914	un.	8	R\$ 9,95	R\$ 79,60
	Modelo: Soldável; Conexão PVC Soldável					
7	Adptador (tipo luva) Cola-rosca interna PVC - água de Curto de 20mm x 1/2 Polegada	1890875	un.	8	R\$ 1,24	R\$ 9,92
	Modelo: Soldável; Conexão PVC Soldável					
8	Adptador (tipo luva) Cola-rosca interna PVC - água de Curto de 25mm x 3/4 Polegada	980420	un.	8	R\$ 1,80	R\$ 14,40
	Modelo: Soldável; Conexão PVC Soldável					
9	Adptador (tipo luva) Cola-rosca interna PVC - água de Curto de 32mm x 1 Polegada	1764080	un.	8	R\$ 5,11	R\$ 40,88
	Modelo: Soldável; Conexão PVC Soldável					
10	Adptador (tipo luva) Cola-rosca interna PVC - água de Curto de 40mm x 1.1/4 Polegada	709816	un.	8	R\$ 9,89	R\$ 79,12
	Modelo: Soldável; Conexão PVC Soldável					
11	Adptador (tipo luva) Cola-rosca interna PVC - água de Curto de 50mm x 1.1/2 Polegada	979872	un.	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
	Modelo: Soldável; Conexão PVC Soldável					
12	Águarras	424293	lata de 05 litros	8	R\$ 110,19	R\$ 881,52
14	Alicate de bico					
	- Meia cana					
	- Fabricado em aço	1467751	un.	1	R\$ 45,36	R\$ 45,36
	- Cabo ergonômico,					
	- Comprimento: 6,5 " (165mm)					
15	Alicate Encanador					
	Tipo: Bomba D'Água	331295	un.	1	R\$ 41,19	R\$ 41,19

	Tamanho: 10 Polegadas					
16	Alicate Pressão	214396	un.	1	R\$ 40,12	R\$ 40,12
	Material: Fabricado em aço					
	Abertura regulável					
	Mordente de perfil curvo					
	Comprimento: 10" (230mm)					
Abertura máxima da boca: 30mm						
17	Alicate Universal (eletricista)	97926	un.	2	R\$ 72,19	R\$ 144,38
	Forjado em aço cromo					
	Cabeça e articulação polidas					
	Dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10 mm sem isolamento					
	Isolação elétrica de 1000V CA					
Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10.						
18	Arame galvanizado 1,24mm	811009	kg	2	R\$ 31,03	R\$ 62,06
19	Arame recozido 1,24mm	63339	kg	2	R\$ 25,46	R\$ 50,92
20	Arco de serra	56235	un.	2	R\$ 59,10	R\$ 118,20
	Comprimento: 12"					
	Acompanha 1 lâmina de serra bi-metal					
21	Areia média, grãos entre 0,42 a 2 mm	181935	m³	8	R\$ 320,96	R\$ 2.567,68
22	Argamassa AC2, cinza	501557	saco de 20 kg	20	R\$ 25,68	R\$ 513,60
23	Aspersor espiga (para jardim)	10812	un.	2	R\$ 42,58	R\$ 85,16
	Fabricado em polipropileno					
	Leve e resistente					
	Conector para engate rápido					
	Diâmetro de irrigação superior a 16m					
24	Bandeja Pintura	629219	un.	4	R\$ 8,75	R\$ 35,00
	Material: plástico					
	Cor: preta					
	Dimensões aproximadas: 31.5cm x 41cm x 22.3cm					
25	Benjamin T tomada universal	32018	un.	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00
	Adaptador de Tomada Tipo T cor Branco 3 Saídas 2P+T 10A					
	Tensão max: 250V					
	Entradas: 3 entradas					
26	Brita 1	395854	m³	8	R\$ 342,35	R\$ 2.738,80
	Tamanho entre 12,5mm e 22mm					
27	Brocha Retangular plástica	958824	un.	8	R\$ 8,49	R\$ 67,92
	Material Cabo: Plástico					
	Material das cerdas da broxa: Sintéticas					
	Comprimento: 15,50 cm					
	Largura: 5,50 cm					
	Altura da cerda: 6,50 cm					
28	Cabo flexível 10mm; tipo: unipolar	169480	metro	300	R\$ 13,12	R\$ 3.936,00
29	Cabo flexível 2,5 mm (metros) tipo: unipolar	114227	metro	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
30	Cabo flexível 4 mm (metros) tipo: unipolar	169510	metro	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
31	Cabo flexível 6 mm (metros) tipo: unipolar	112003	metro	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00

32	Cabo para alicate ampermetro (ponta de provas)	1890034	un.	2	R\$ 39,65	R\$ 79,30
33	Cabo para enxada 1,50 m	124869	un.	2	R\$ 19,39	R\$ 38,78
	Madeira Nobre; Roliço					
34	Cabo/suporte para rolo de tinta	1575376	un.	8	R\$ 6,53	R\$ 52,24
	Tamanho 23 cm					
35	Caixa de descarga-parede	1718649	un.	12	R\$ 40,44	R\$ 485,28
	Capacidade de Volume: 9L					
	Descarga controlada: 6,8L a 9L					
	Cor: Bege					
36	Capacitor para Ventilador de Teto + -10 UF (unidade) 250v;	293040	un.	20	R\$ 23,54	R\$ 470,80
	3 Fios					
	Modelo: 3+7 250VAC 3 fios 5%					
	Frequência: 50/60Hz;					
	Quantidade de Fios: 3					
	Temperatura mínima de operação: -25°; Temperatura mínima de operação: +85°.					
37	CAP-Cola (Tampão) PVC Soldável - água de 20mm;	22225	un.	8	R\$ 0,73	R\$ 5,84
38	CAP-Cola (Tampão) PVC Soldável - água de 25mm;	1053140	un.	8	R\$ 1,05	R\$ 8,40
39	CAP-Cola (Tampão) PVC Soldável - água de 32mm;	362700	un.	8	R\$ 1,80	R\$ 14,40
40	CAP-Cola (Tampão) PVC Soldável - água de 40mm;	1053159	un.	8	R\$ 3,21	R\$ 25,68
41	CAP-Cola (Tampão) PVC Soldável - água de 50mm;	888028	un.	8	R\$ 6,50	R\$ 52,00
42	CAP-Cola (Tampão) PVC Soldável - água de 60mm;	1085484	un.	8	R\$ 7,19	R\$ 57,52
43	CAP-Cola (Tampão) PVC Soldável - água de 75mm	1070851	un.	8	R\$ 19,11	R\$ 152,88
44	CAP-Rosca externa PVC - água de 20mm;	997617	un.	8	R\$ 0,66	R\$ 5,28
	Tipo: Plug tampão, roscável; 1/2 polegadas					
45	CAP-Rosca externa PVC - água de 25mm;	997609	un.	8	R\$ 0,75	R\$ 6,00
	Tipo: Plug tampão, roscável; 3/4 polegadas					
46	CAP-Rosca externa PVC - água de 32mm;	997510	un.	8	R\$ 1,95	R\$ 15,60
	Tipo: Plug tampão, roscável; 1 polegadas					
47	CAP-Rosca externa PVC - água de 50mm;	997501	un.	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
	Tipo: Plug tampão, roscável; 1.1/2 polegadas					
48	CAP-Rosca externa PVC - água de 60mm;	225932	un.	8	R\$ 8,86	R\$ 70,88
	Tipo: Plug tampão, roscável; 2 polegadas					
49	CAP-Rosca interna PVC - água de 20mm;	1053132	un.	8	R\$ 1,24	R\$ 9,92
50	CAP-Rosca interna PVC - água de 25mm;	1085476	un.	8	R\$ 1,52	R\$ 12,16

51	CAP-Rosca interna PVC - água de 32mm;	168513	un.	8	R\$ 4,75	R\$ 38,00
52	CAP-Rosca interna PVC - água de 40mm;	1083317	un.	8	R\$ 6,14	R\$ 49,12
53	CAP-Rosca interna PVC - água de 50mm;	1053167	un.	8	R\$ 7,79	R\$ 62,32
54	Cimento CPII	147184	saco de 50 Kg	20	R\$ 57,77	R\$ 1.155,40
55	Cola de contato (Tipo sapateiro) Sem Toluol - Lata 730g	411175	lata	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
56	Cola para PVC	50920	frasco 175 g	8	R\$ 13,91	R\$ 111,28
57	Cola instantânea (bond) 20ml	1241290	20 ml	28	R\$ 10,25	R\$ 287,00
58	Colher de pedreiro Tamanho: 9''	332291	un.	2	R\$ 29,51	R\$ 59,02
59	Curva de 45 graus 20 mm PVC 1/2 polegadas	963615	un.	12	R\$ 6,38	R\$ 76,56
60	Curva de 90 graus PVC Soldável - água de 20mm;	702048	un.	8	R\$ 2,48	R\$ 19,84
61	Curva de 90 graus PVC - água de 25mm;	702056	un.	8	R\$ 3,10	R\$ 24,80
62	Curva de 90 graus PVC Soldável - água de 32mm;	382612	un.	8	R\$ 7,13	R\$ 57,04
63	Curva de 90 graus PVC Soldável - água de 40mm;	841250	un.	8	R\$ 10,36	R\$ 82,88
64	Curva de 90 graus PVC Soldável - água de 50mm;	645818	un.	8	R\$ 15,19	R\$ 121,52
65	Curva de 90 graus PVC Soldável - água de 60mm;	749699	un.	8	R\$ 34,15	R\$ 273,20
66	Desempenadeira Lisa Placa em aço Cabo em madeira Medida: 12 x 24 cm	1394800	un.	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
67	Enxada Larga com Cabo Longo de Madeira Largura: 30 cm Comprimento cabo: 150cm Altura: 22 cm	107883	un.	2	R\$ 69,11	R\$ 138,22
68	Escova de aço com cabo Escova manual de aço carbono 4 carreiras Com cabo de madeira Comprimento: 30 cm	1025627	un.	8	R\$ 12,35	R\$ 98,80
69	Escova de aço para esmeril Tipo: Circular Tipo da Cerda: Ondulada Material das cerdas: Aço Carbono Polido Diâmetro da escova: 152,00 mm	1136038	un.	2	R\$ 42,75	R\$ 85,50
70	Espátula Cálice Material: Aço SAE 1070 temperado Cabo de madeira Tamanho da espátula: 6cm	524883	un.	4	R\$ 44,76	R\$ 179,04
71	Estopa para limpeza	72788	kg	20	R\$ 23,54	R\$ 470,80

72	Extensão elétrica profissional: 10m de 2,5mm Macho/Fêmea	1329880	un.	4	R\$ 192,57	R\$ 770,28
73	Extensão elétrica profissional: 20m de 2,5mm Macho/Fêmea	1314890	un.	4	R\$ 385,15	R\$ 1.540,60
74	Fita Isolante	132110	un.	28	R\$ 13,82	R\$ 386,96
	Largura: 19,00 mm					
	Comprimento: rolo 20,00 m					
	Espessura: 0,19 mm					
75	Flange PVC Soldável - água de 20mm;	709840	un.	4	R\$ 8,71	R\$ 34,84
76	Flange PVC Soldável - água de 25mm;	761761	un.	4	R\$ 9,63	R\$ 38,52
77	Flange PVC Soldável - água de 32mm;	658901	un.	4	R\$ 18,64	R\$ 74,56
78	Flange PVC Soldável - água de 40mm;	447510	un.	4	R\$ 21,31	R\$ 85,24
79	Flange PVC Soldável - água de 50mm;	93076	un.	4	R\$ 17,76	R\$ 71,04
80	Flange PVC Soldável - água de 60mm;	652962	un.	4	R\$ 44,29	R\$ 177,16
83	Interruptor simples com placa 1 seção 2x4	82597	un.	24	R\$ 8,54	R\$ 204,96
84	Interruptor simples com placa 2 seções 2x4	89885	un.	24	R\$ 12,80	R\$ 307,20
85	Joelho de 90 graus PVC Soldável - água de 20mm	496405	un.	4	R\$ 0,43	R\$ 1,72
86	Joelho de 90 graus PVC Soldável - água de 25mm;	638510	un.	4	R\$ 0,51	R\$ 2,04
87	Joelho de 90 graus PVC Soldável - água de 32mm;	593370	un.	4	R\$ 2,57	R\$ 10,28
88	Joelho de 90 graus PVC Soldável - água de 40mm;	634115	un.	4	R\$ 4,77	R\$ 19,08
89	Joelho de 90 graus PVC Soldável - água de 50mm;	645338	un.	4	R\$ 4,66	R\$ 18,64
90	Joelho de 90 graus PVC Soldável - água de 60mm;	652989	un.	4	R\$ 17,85	R\$ 71,40
91	Joelho de 90 graus PVC Soldável - esgoto de 40mm;	710415	un.	8	R\$ 1,20	R\$ 9,60
92	Joelho de 90 graus PVC Soldável - esgoto de 50mm;	451754	un.	8	R\$ 2,59	R\$ 20,72
93	Joelho de 90 graus PVC Soldável - esgoto de 75mm;	552615	un.	8	R\$ 5,80	R\$ 46,40
94	Joelho de 90 graus PVC Soldável - esgoto de 100mm;	195944	un.	8	R\$ 5,26	R\$ 42,08
95	Joelho de 90 graus LRM 20 mm	653098	un.	8	R\$ 1,60	R\$ 12,80
96	Joelho de 90 graus LRM 25 mm	653101	un.	8	R\$ 2,46	R\$ 19,68
97	Jogo de Brocas chata p/ madeira	1850822	jogo	1	R\$ 59,70	R\$ 59,70
	Jogo composto por 6 peças					
	1 Broca 10mm (3/8")					
	1 Broca 12mm (1/2")					
	1 Broca 16mm (5/8")					
	1 Broca 18mm (3/4")					
	1 Broca 20mm (7/8")					
1 Broca 25mm (1")						
98	Jogo de Brocas copo p/ concreto	209651	jogo	1	R\$ 1.922,50	R\$ 1.922,50
	Broca Diamantada de corte circular					
	Serra copo: 6mm/ 8mm/ 10 mm/ 12 mm/ 14 mm/ 16 mm/ 18 mm/ 20 mm/ 22 mm/ 25 mm/ 28 mm/ 30 mm/ 35 mm/ 40 mm/ 45 mm/ 50 mm					

99	Jogo de Brocas de aço rápido	1467956	jogo	1	R\$ 210,76	R\$ 210,76
	Com 25 peças 1,0 à 13,0mm					
	Haste: Cilíndrica					
	Medidas: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0mm					
100	Jogo de Brocas de Videa	1565192	jogo	1	R\$ 57,56	R\$ 57,56
	8 Peças					
	Tamanhos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm.					
101	Jogo de Brocas serra copo	1853082	un.	1	R\$ 553,97	R\$ 553,97
	Bi-Metálica com 7 Peças					
	Broca piloto;					
	Suporte para serra copo com diâmetro de 9/16" (14mm) - 1.3/16" (30mm) - Rosca 1/2"x20;					
	Adaptador para suporte para serras copo: 1/2"x20 para 5/8"x18;					
Serras: 7/8"(22mm); 1"(25mm); 1.1/8" (29mm); 1.1/4" (32 mm); 1.3/8" (35mm);						
102	Jogo Chave Allen / Hexagonal Abaulada Longa	1518496	jogo	1	R\$ 81,57	R\$ 81,57
	Capacidade: 1/8" a 3/8"					
	Quantidade: 8 peças					
	Composição: 1/8", 9/94", 5/32", 3/16", 7/32" 1/4", 5/16", 3/8"					
103	Jogo de chave combinadas	1564854	jogo	1	R\$ 320,06	R\$ 320,06
	Contém 17 peças, sendo: Tamanhos: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 mm					
104	Jogo de chave de fenda Philipps	411353	jogo	1	R\$ 405,19	R\$ 405,19
	08 chaves:					
	04 Fenda SL: 1/4x1.1/2"(6,5x38) - 3/16x3"(5,5x75) - 1/4x4"(6,5x100) - 5/16x6"(3x150)					
	04 Fenda cruzadas PH: 2x1.1/2"(2x38) - 1x3"(1x75) - 2x4"(2x100) - 3x6"(3x150)					
	10 chaves de precisão: 50mm					
	02 Fendas SL: 3/32 - 1/8					
	02 Fendas Cruzadas PH: PH00 - PH0					
06 Torks: T5 - T6 - T7 - T8 - T9 - T10						
105	Jogo de chaves fenda	216950	jogo	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
	Contém 10 chaves					
106	Lamina de serra p/ arco	1905430	un.	8	R\$ 4,92	R\$ 39,36
	Serrinha 24 dentes para arco de serra					
	Comprimento: 12"					
107	Lâmina para roçadeira 350x2,00x 20mm	1700952	un.	8	R\$ 255,16	R\$ 2.041,28
	Kit com 5 laminas					
	Quantidade de pontas: 2					
	Furo central: 1"					
108	Lâmpada Led tubular T8 de (18W=36V) - 1,20m	1688685	un.	400	R\$ 22,04	R\$ 8.816,00

109	Lima bastarda retangular 12"	1856464	un.	4	R\$ 59,06	R\$ 236,24
110	Lima Meia Cana Murça 6"	383058	un.	4	R\$ 51,55	R\$ 206,20
111	Lima triangular murça pequena 8"	23272	un.	1	R\$ 35,45	R\$ 35,45
112	Lixa D'água (Folha) de 225 x 275 mm Grão 100	320820	folha	28	R\$ 1,45	R\$ 40,60
113	Lixa para Ferro (folha) Grão 100 de 225 x 275 mm	320765	folha	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
114	Lixa Massa Norton Gr 100 A257	358193	folha	80	R\$ 0,81	R\$ 64,80
115	Luva cola PVC Soldável - água de 20mm;	356816	un.	8	R\$ 0,51	R\$ 4,08
116	Luva cola PVC Soldável - água de 25mm;	356646	un.	8	R\$ 0,68	R\$ 5,44
117	Luva cola PVC Soldável - água de 32mm;	237426	un.	8	R\$ 2,18	R\$ 17,44
118	Luva cola PVC Soldável - água de 40mm;	553581	un.	8	R\$ 3,17	R\$ 25,36
119	Luva cola PVC Soldável - água de 50mm;	553611	un.	8	R\$ 4,17	R\$ 33,36
120	Luva cola PVC Soldável - água de 60mm;	653004	un.	8	R\$ 10,98	R\$ 87,84
121	Luva de correr PVC Soldável - água de 20mm;	638536	un.	8	R\$ 9,35	R\$ 74,80
122	Luva de correr PVC Soldável - água de 25mm;	640921	un.	8	R\$ 8,41	R\$ 67,28
123	Luva de correr PVC Soldável - água de 32mm;	702595	un.	8	R\$ 23,79	R\$ 190,32
124	Luva de correr PVC Soldável - água de 40mm;	711080	un.	8	R\$ 26,53	R\$ 212,24
125	Luva de correr PVC Soldável - água de 50mm;	711098	un.	8	R\$ 27,41	R\$ 219,28
126	Luva de correr PVC Soldável - água de 60mm;	749702	un.	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
127	Luva PVC - Esgoto de 40mm;	888036	un.	8	R\$ 1,48	R\$ 11,84
128	Luva PVC - Esgoto de 50mm;	702455	un.	8	R\$ 2,16	R\$ 17,28
129	Luva PVC - Esgoto de 75mm;	553573	un.	8	R\$ 5,63	R\$ 45,04
130	Luva PVC - Esgoto de 100mm;	553565	un.	8	R\$ 5,39	R\$ 43,12
131	Marreta 1 Kg	70742	un.	1	R\$ 60,15	R\$ 60,15
	Cabo de madeira: 270mm					
	Tamanho: 28,0 x 4,2 x 9 cm					
132	Marreta 1,5 Kg com cabo de madeira	691151	un.	1	R\$ 70,61	R\$ 70,61
133	Martelo De Borracha 40 mm	1254910	un.	1	R\$ 12,09	R\$ 12,09
	Com cabo de madeira					
134	Martelo de orelha (Unha) 27mm	332313	un.	2	R\$ 44,36	R\$ 88,72
	Com cabo de madeira					
135	Massa corrida acrílica	95478	lata de 18 litros	12	R\$ 149,57	R\$ 1.794,84
136	Massa corrida PVA	119881	lata de 18 litros	20	R\$ 96,07	R\$ 1.921,40
137	Massa pronta	1344242	pacote de 20 Kg	40	R\$ 44,93	R\$ 1.797,20
138	Morsa de bancada 8	1616757	un.	2	R\$ 778,85	R\$
	Torno De Bancada Aço Base Fixa Morsa 150mm					
	Abertura de mordaca: 130 mm					

	Largura da mordação: 150 mm					1.557,70
	Dimensões aproximadas fechado: 29x17x15cm					
139	Pá para pedreiro ajuntadeira de bico com cabo de madeira	517771	un.	2	R\$ 52,34	R\$ 104,68
	Comprimento: 320,0 mm					
	Largura: 285,0 mm					
	Comprimento aproximado do cabo: 75 cm					
140	Pedra para esmeril (Rebolo)	368890	un.	2	R\$ 62,65	R\$ 125,30
	Formato: ART					
	Diâmetro: 152.4 mm					
	Altura: 19.0 mm					
	Furo: 31.8 mm					
141	Peneira fina	806315	un.	4	R\$ 76,82	R\$ 307,28
	Tela exp. areia fina aro metal 55cm					
142	Peneira média	815799	un.	4	R\$ 31,60	R\$ 126,40
	Diâmetro da peneira: 55,0 cm					
	Malha da peneira: 8					
	Fio da peneira: 28					
	Material do aro da peneira: Madeira					
143	Pincel Trincha Média Cerda Gris 2"	1470868	un.	8	R\$ 5,24	R\$ 41,92
144	Pincel Trincha Média Cerda Gris 3"	1084658	un.	12	R\$ 12,41	R\$ 148,92
145	Pistola de silicone	706230	un.	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
146	Rabicho flexível (Engate Flexível) PVC 30 cm - 1/2	93440	un.	12	R\$ 5,99	R\$ 71,88
147	Rabicho flexível (Engate Flexível) PVC 50 cm - 1/2	716057	un.	12	R\$ 7,27	R\$ 87,24
148	Rabicho flexível (Engate Flexível) PVC 100 cm - 1/2	716014	un.	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
149	Redução PVC Soldável - água de 20/25mm;	1891006	un.	8	R\$ 0,68	R\$ 5,44
150	Redução PVC Soldável - água de 32/25mm;	1043412	un.	8	R\$ 1,07	R\$ 8,56
151	Redução PVC Soldável - água de 40/32mm;	903043	un.	8	R\$ 2,29	R\$ 18,32
152	Redução PVC Soldável - água de 50/40mm;	1082795	un.	8	R\$ 3,59	R\$ 28,72
153	Redução PVC Soldável - água de 60/50mm;	1421107	un.	8	R\$ 4,77	R\$ 38,16
154	Registro esfera PVC Soldável - água de 20mm;	898651	un.	16	R\$ 8,82	R\$ 141,12
155	Registro esfera PVC Soldável - água de 25mm;	959944	un.	8	R\$ 9,44	R\$ 75,52
156	Registro esfera PVC Soldável - água de 32mm;	673730	un.	4	R\$ 17,31	R\$ 69,24
157	Registro esfera PVC Soldável - água de 40mm;	722758	un.	4	R\$ 29,16	R\$ 116,64
158	Registro esfera PVC Soldável - água de 50mm;	673722	un.	4	R\$ 29,38	R\$ 117,52
159	Registro esfera PVC Soldável - água de 60mm;	1603337	un.	4	R\$ 44,76	R\$ 179,04
160	Rejunte - Cor branco	1492381	kg	60	R\$ 5,31	R\$ 318,60
161	Rolo de espuma 09 cm - Cabo de 09 cm	155560	un.	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60

162	Rolo de espuma 15 cm - Cabo de 15 cm	71340	un.	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
163	Rolo de espuma anti respingo 23 cm	97047	un.	20	R\$ 12,62	R\$ 252,40
164	Rolo de lã sintética 23 cm	1480456	un.	20	R\$ 19,04	R\$ 380,80
165	Selador Acrílico	830070	lata de 18 litros	20	R\$ 128,17	R\$ 2.563,40
167	Sifão inteligente universal - banheiro - PVC Diâmetro: 7,2 cm	1426362	un.	12	R\$ 4,92	R\$ 59,04
168	Silicone híbrido uso geral (pistola 280 ml)	149110	un.	8	R\$ 42,75	R\$ 342,00
169	Talhadeira chata aço 3/4 10"	324019	un.	1	R\$ 23,96	R\$ 23,96
170	Talhadeira redonda aço 3/4 10"	1053736	un.	1	R\$ 32,99	R\$ 32,99
171	Tampa de vaso sanitário Oval Branco Dimensões: 44x38 x15cm kit Fixação para o Assento	1408267	un.	20	R\$ 42,58	R\$ 851,60
173	Tê PVC Soldável - água de 20mm;	356514	un.	4	R\$ 0,90	R\$ 3,60
174	Tê PVC Soldável - água de 25mm;	356522	un.	4	R\$ 1,05	R\$ 4,20
175	Tê PVC Soldável - água de 32mm;	356549	un.	4	R\$ 4,04	R\$ 16,16
176	Tê PVC Soldável - água de 40mm;	712396	un.	4	R\$ 7,53	R\$ 30,12
177	Tê PVC Soldável - água de 50mm;	357626	un.	4	R\$ 8,47	R\$ 33,88
178	Tê PVC Soldável - água de 60mm;	746630	un.	8	R\$ 27,47	R\$ 219,76
179	Tê PVC Soldável - água de 75mm;	675580	un.	8	R\$ 55,10	R\$ 440,80
180	Tê PVC Soldável - água de 100mm;	464279	un.	4	R\$ 13,03	R\$ 52,12
181	Tinta acrílica piso cor cinza Rendimento: até 380m² Acabamento: fosco	1361287	lata 18 litros	10	R\$ 346,63	R\$ 3.466,30
182	Tinta acrílica piso cor concreto Rendimento: até 130 m² Acabamento: Fosco	927295	lata 18 litros	10	R\$ 346,63	R\$ 3.466,30
183	Tinta branco gelo Rendimento: até 90 m² Acabamento: Fosco	1210327	lata 18 litros	12	R\$ 190,43	R\$ 2.285,16
184	Tinta branco neve Rendimento: até 130 m² Acabamento: Fosco	1422774	lata 18 litros	12	R\$ 190,43	R\$ 2.285,16
185	Tinta verde esmalte	85324	galao 3,6 litros	8	R\$ 128,38	R\$ 1.027,04
186	Tinta verde látex	1053213	lata 18 litros	8	R\$ 128,38	R\$ 1.027,04
187	Tomada 2 P+T com placa 1 seção Capacidade de carga de 10A e apta para redes elétricas de 250V Dimensões: 115 x 74 x 41 mm Material: Plástico	1419234	un.	20	R\$ 7,87	R\$ 157,40
188	Tomada 2 P+T com placa 2 seção Capacidade de carga de 10A e apta para redes elétricas de 250V Dimensões: 115 x 74 x 41 mm	1419412	un.	20	R\$ 12,45	R\$ 249,00

	Material: Plástico					
189	Tomada 2 P+T com placa 3 seção	1580655	un.	20	R\$ 22,94	R\$ 458,80
	Capacidade de carga de 10A e apta para redes elétricas de 250V					
	Dimensões: 115 x 74 x 41 mm					
	Material: Plástico					
190	Tubo de PVC Soldável água de 6 metros de 20mm;	501794	un.	8	R\$ 19,68	R\$ 157,44
191	Tubo de PVC Soldável água de 6 metros de 25mm;	220175	un.	8	R\$ 23,17	R\$ 185,36
192	Tubo de PVC Soldável água de 6 metros de 32mm;	501719	un.	8	R\$ 55,95	R\$ 447,60
193	Tubo de PVC Soldável água de 6 metros de 40mm;	382922	un.	8	R\$ 76,09	R\$ 608,72
194	Tubo de PVC Soldável água de 6 metros de 50mm;	198447	un.	8	R\$ 84,77	R\$ 678,16
195	Tubo de PVC Soldável água de 6 metros de 60mm;	732303	un.	8	R\$ 156,75	R\$ 1.254,00
196	Tubo de PVC esgoto de 6 metros de 40mm;	638420	un.	8	R\$ 40,14	R\$ 321,12
197	Tubo de PVC esgoto de 6 metros de 50mm;	501654	un.	8	R\$ 66,27	R\$ 530,16
198	Tubo de PVC esgoto de 6 metros de 75mm;	501638	un.	8	R\$ 92,26	R\$ 738,08
199	Tubo de PVC esgoto de 6 metros de 100mm;	225886	un.	8	R\$ 76,60	R\$ 612,80
200	Vassoura multiuso com cabo e cerdas de nylon	1687123	un.	24	R\$ 31,88	R\$ 765,12
	Dimensões: 31.5 x 19 x 6.5 cm					
201	Vassoura para jardim (com 22 dentes) cabo com 1,2 metros	630012	un.	2	R\$ 28,07	R\$ 56,14
TOTAL						R\$ 81.515,13

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 81.515,13 (oitenta e um mil quinhentos e quinze reais e treze centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO
12 364 018 4026 0001 449051 0 10 1	
12 364 018 4026 0001 449052 0 10 1	

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
---------------	------	--------------------	----------	--------	-----------	-----

EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002- 04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560
-----------------------------	------------------------	---------------	----------------------------	-----	-----------------	----------

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Sebastião Tavares de Rezende
- Fiscal de Contrato: Vinícius de Oliveira Alves

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2 Dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei N° 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei n° 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei n° 8.666/93.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal n° 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal n° 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º,

VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2023

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Carla Cristina Moreira Santos

GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA MOREIRA SANTOS, Representante Legal**, em 31/08/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 31/08/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72554044** e o código CRC **EF4CBF8D**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000672/2023-28

SEI nº 72554044

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NOTIFICAÇÃO Nº 46/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2º, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br.

Table with columns: Autuado, CPF/CNPJ, Nº DO AI, Nº DO PA, Dispositivo legal infringido, Valor atualizado (*). Lists various individuals and companies with their respective identification numbers and legal infractions.

*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento

48 cm -01 1838281 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº414/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Table with columns: Nome do Autuado, CPF/CNPJ, Auto de Infração nº, Dispositivos Infringidos. Lists names and identification numbers of individuals notified.

12 cm -01 1838149 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 415/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Table with columns: Nome do Autuado, CPF/CNPJ, Auto de Infração nº, Dispositivos Infringidos. Lists names and identification numbers of individuals notified.

4 cm -01 1838414 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0010996/2023-06 Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 02/09/2023.

1 cm -01 1838123 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 309/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Construtora Gouveia Ltda-ME. Objeto: Obra de adequação e reforma do laticínio do CEAC. Assinatura: 31/08/2023. Vigência: 31/03/2024 a 31/03/2024. Valor: R\$299.549,46. Proc.: 3051002000095/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) José Henrique Gomes-GOUVEIA.

Nº. 310/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Global Distribuição e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção predial do ILCT. Assinatura: 31/08/2023. Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024. Valor: R\$81.515,13. Proc.: 3051002000085/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Carla Cristina Moreira Santos - GLOBAL.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO: Nº. 146/2020 - 3º T.A. - Partes: EPAMIG e Consórcio Ótimo de Bihetagem Eletrônica. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Assinatura: 31/08/2023. Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025. Valor: R\$ 226.134,30. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Heloísio Marcos Silveira - CONSÓRCIO ÓTIMO.

4 cm -01 1838426 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 762/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet com ip fixo de 300mb para download e upload com fornecimento de equipamentos e serviços (inclusive roteador), para suprir as necessidades de acesso do Campo Experimental de Patrocinio - CEP / EPAMIG OESTE. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 30510020000121/2023 - SEI/MG Nº 3050.01.000762/2023-23 com o seguinte resultado: lote 1: ONNET TELECOMUNICACOES LTDA- CNPJ 03.127.257/0001-05, no valor total de R\$ 40.800,00. Ratificado em 01/09/2023

3 cm -01 1838381 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 1225/2023

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.001225/2023-35

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos, exames complementares e laboratoriais, na área de saúde ocupacional, para realização de consultas, exames clínicos, exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, mudança de função, emissão de atestados e/ou laudos médicos e de saúde ocupacional para atender ao programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, de empregados(as) da EPAMIG Sede e das Unidades Regionais e Institutos. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 19/09/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 – 34895042.

4 cm -01 1837896 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 3151005 009/2023

Processo de Compra nº. 3151005 00009/2023. Contratação de serviços de integração de gestão administrativa de estágio, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão do Pregão: 28/09/2023, às 10:00 horas no site www.compras.mg.gov.br. Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 01/09/2023.

2 cm -01 1838253 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271001130/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICÍPIO DE JEQUITIBA; Objeto: EVENTOS / Realização; Valor: R\$ 300.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 40 41 01 0 15 1; Assinatura: 01/09/2023. Vigência: 180 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271001131/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS; Objeto: EVENTOS / Realização; Valor: R\$ 98.370,96; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 40 41 01 0 10 4; Assinatura: 01/09/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271001129/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS; Objeto: EVENTOS / Realização; Valor: R\$ 300.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 40 41 01 0 10 4; Assinatura: 01/09/2023. Vigência: 365 dias.

5 cm -01 1838194 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA INCENTIVO FISCAL A CULTURA

EXTRATO RETIFICAÇÃO ATO COPEFIC 054/2022

A Secretária de Estado de Cultura e Turismo – Secult, a Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais - Copefic, em cumprimento a Lei Estadual nº 22.944/2018 regulamentada pelo Decreto 47.427/2018 e, em atendimento à solicitação formal do empreendedor, retifica o valor aprovado do projeto abaixo especificado, retifica o ato Copefic 054/2022, publicado em 22 de dezembro de 2022. Onde se lê: Protocolo: 2018.13609.0205 - Nome do projeto: Manutenção do Centro Cultural de Palmeiral - Executor: ASSOCIACAO DO RESGATE DO PATRIMONIO E PAISAGEM CULTURAL DE PALMEIRAL E REGIAO - Município: Botelhos - Valor do Incentivo Aprovado: R\$ 1.496.800,00. Leia-se: Protocolo: 2018.13609.0205 - Nome do projeto: Manutenção do Centro Cultural de Palmeiral - Executor: ASSOCIACAO DO RESGATE DO PATRIMONIO E PAISAGEM CULTURAL DE PALMEIRAL E REGIAO - Município: Botelhos - Valor do Incentivo Aprovado: R\$ 100.000,00. Belo Horizonte, 01 de setembro de 2023.

Ana Cristina Bruno Soares Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

6 cm -01 1838024 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA INCENTIVO FISCAL A CULTURA

EXTRATO RETIFICAÇÃO ATO COPEFIC 005/2021

A Secretária de Estado de Cultura e Turismo – Secult, a Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais - Copefic, em cumprimento a Lei Estadual nº 22.944/2018 regulamentada pelo Decreto 47.427/2018 e, em atendimento à solicitação formal do empreendedor, retifica o valor aprovado do projeto abaixo especificado, retifica o ato Copefic 005/2021, publicado em 06 de março de 2021. Onde se lê: Protocolo: 2018.13608.0158 - Nome do projeto: XII Semana da Cultura Popular e V Seminário de Economia da Cultura-Executor: R & R CONSULTORIA E PRODUCOES CULTURAIS LTDA -ME - Empreendedor: Rubem Silveira dos Reis -Município: URBELÂNDIA - Valor do Incentivo Aprovado: R\$ 127.921,28. Belo Horizonte, 01 de setembro de 2023.

Ana Cristina Bruno Soares Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

6 cm -01 1838030 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Compra nº.170/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/ FCS e Alphaville Produtos e Serviços Ltda; Objeto: é a aquisição de produtos alimentícios, sob demanda, conforme condições e exigências e quantidades estabelecidas neste documento, no Termo de Referência e à proposta do licitante vencedor; Valor: R\$ 27.790,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Adailton Machado; Processo SEI2180.01.0001439/2023-39.

3 cm -01 1837987 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 186/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Barros Produções Artísticas Ltda; Objeto: autorização uso do Teatro João Ceschiatti; Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da publicação do termo na imprensa oficial; Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Gilson Augusto de Barros; Processo SEI nº: 2180.01.0001749/2023-11.

2 cm -01 1838078 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cbf ; bpd-00365-22 ; renata guerra de sa ; laura alves cota e souza ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 24/08/2023 ; 23/08/2025 ; universidade federal de ouro preto ; Valor: R\$ 177.210,00 ; cbf ; bpd-00427-22 ; joão trindade marques ; isaque joão da silva de faria ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 24/08/2023 ; 23/08/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 177.920,00 ; cbf ; bpd-00548-22 ; carlos renato machado ; bruno carvalho resende ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 28/08/2023 ; 27/08/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 177.884,41 ; luz ; bpd-00579-22 ; fernando lessa tofoli ; caio meira amaral da silva ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 30/08/2023 ; 29/08/2025 ; universidade federal de são joão del-rei ; RS 177.909,60 ; cbb ; bpd-00749-22 ; giovane galdino de souza ; ives charlie da silva ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 28/08/2023 ; 27/08/2025 ; universidade federal de alfeias ; RS 177.475,00 ; cbb ; bpd-00820-22 ; renan pedra de souza ; paula luize camargos fonseca ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 29/08/2023 ; 28/08/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 174.930,80 ; cbb ; bpd-00941-22 ; thiago roberto lima romero ; daniel portela dias machado ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 29/08/2023 ; 28/08/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 177.475,00 ; cag ; bpd-00468-22 ; edson hiedu mizobutsi ; martielle batista fernandes ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 23/08/2023 ; 22/08/2025 ; universidade estadual de montes claros ; RS 177.914,07 ; cads ; bpd-01017-22 ; silvia eloiza priore ; silvia oliveira lopes ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 24/08/2023 ; 23/08/2025 ; universidade federal de viçosa ; RS 177.920,52 ;

12 cm -01 1838391 - 1